



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE  
CURSO MATEMÁTICA-LICENCIATURA

**REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA  
DO AGRESTE PERNAMBUCANO PROFESSOR RICARDO OLIVEIRA  
(LEMAPE)**

**I. DA NATUREZA**

**Art. 1º** - O Laboratório de Ensino de Matemática do Agreste Pernambucano Professor Ricardo Oliveira – LEMAPE, está vinculado ao Núcleo de Formação Docente – NFD, em especial ao Curso de Matemática-Licenciatura, caracteriza-se como órgão de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação, à pesquisa e à extensão.

**Art. 2º** - O LEMAPE tem por objetivos:

§1º - Subsidiar o desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino e aprendizagem de Matemática.

§2º - Contribuir na formação inicial dos futuros professores de Matemática, mais especificamente, dos estudantes do curso de Matemática-Licenciatura da UFPE/CAA.

§3º - Contribuir na formação continuada de professores que ensinam Matemática atuantes nas redes de Educação Básica.

§4º - Servir como ferramenta para a realização de aulas e de pesquisas.

§5º - Atuar como vínculo entre o Curso de Matemática-Licenciatura, a comunidade acadêmica e/ou a comunidade externa, a partir de projetos de extensão, de projetos de inovação, de projetos de pesquisa, de programas de iniciação a docência e/ou iniciação científica, vinculados ao ensino e aprendizagem de Matemática.

**II. DA ESTRUTURA E DA INFRAESTRUTURA**

**Art. 3º** - A estrutura física do LEMAPE é composta por bens devidamente registrados no setor de infraestrutura, fornecidos pela UFPE e/ou adquiridos por meio de editais, doações de docentes e discentes do curso.

**Art. 4º** - A infraestrutura do LEMAPE está dividida em três setores principais: Área Comum, Aquário e Copa.

**III. DA COORDENAÇÃO**

**Art. 5º** - A coordenação do LEMAPE é composta por dois professores efetivos do curso de Matemática-Licenciatura e dois monitores, representando o papel de Líder e Vice-líder dos monitores.

**Art. 6º** - A coordenação terá mandato de 2(dois) anos consecutivos, podendo ser reconduzido.

**Art. 7º** - São atribuições dos Coordenadores:

§1º - Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento do laboratório.

§2º - Supervisionar as ações implantadas.

§3º - Elaborar propostas de atividades de ensino, de pesquisa, de inovação e de extensão vinculados ao LEMAPE.

§4º - Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes.

§5º - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

**Art. 8º** - São atribuições do(a) Líder e do(a) Vice-líder dos monitores:

§1º - Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento do laboratório.

§2º - Acompanhar a atuação da equipe de monitores e manter a coordenação informada e atualizada. Além disso, organizar e manter o horário dos monitores sempre atualizado.

§3º - Implementar ações que visem a ampliação e a melhoria do laboratório.

§4º - Promover o bom relacionamento entre coordenação e equipe.

§5º - Apreciar as solicitações para atividades de ensino, de pesquisa e de extensão no laboratório.

§6º - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

#### **IV. DOS MONITORES**

**Art. 9º** - A seleção de monitores para atuarem no laboratório deverá ser realizada por meio de um edital específico, vinculado ao projeto de extensão do LEMAPE. O processo seletivo será supervisionado pelos Coordenadores.

**Art. 10º** - Critérios para seleção de novos monitores:

§1º - O monitor selecionado pelo edital em vigência terá atuação mínima de 1(um) ano, podendo renovar sua participação, caso deseje.

§2º - A participação como monitor voluntário é de caráter estritamente optativo, deixando claro que as atividades serão exercidas sem remuneração. No entanto, existe a possibilidade de futuras bolsas vinculadas a projetos do laboratório, caso surjam oportunidades.

§3º - O monitor exercerá suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício, nos dias e horários estabelecidos junto a coordenação, cumprindo a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais.

§4º - O horário das atividades do monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o horário a que tiver obrigado, como discente, das disciplinas nas quais se encontra matriculado no curso.

**Art. 11º** - São atribuições do monitor:

§1º - Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento do laboratório.

§2º - Colaborar com o professor em atividades pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais no laboratório e nas atividades de orientação de alunos que visitem o espaço.

§3º - Participar das formações obrigatórias para os monitores.

§4º - Participar de atividades que integrem as ações do LEMAPE na instituição (Semanas de Extensão, Expo UFPE, INTEGRA) ou fora da mesma.

§5º - Apresentar relatório de suas atividades, até o final do período, condizente com os conteúdos programáticos do projeto de extensão vinculado ao LEMAPE.

§6º - Cumprir carga horária semanal, com o mínimo de 8(oito) horas semanais.

§7º - Participar das reuniões convocadas pela coordenação.

§8º - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

## V. DO FUNCIONAMENTO

**Art. 12º** - Os horários de funcionamento do LEMAPE são estabelecidos pela coordenação no início de cada semestre de modo a atender satisfatoriamente os objetivos do laboratório.

**Art. 13º** - O agendamento de horário para reuniões de qualquer natureza e/ou a requisição de programas necessários às disciplinas práticas devem ser encaminhadas à coordenação do laboratório.

§1º - Toda solicitação deve ser feita por e-mail ([lemape.caa@ufpe.br](mailto:lemape.caa@ufpe.br)) com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§2º - O agendamento das reuniões deve respeitar o cronograma semestral das atividades didáticas e de monitoria.

§3º - O agendamento deve respeitar o recesso do calendário acadêmico da Graduação da UFPE/CAA.

**Art. 14º** - O uso do LEMAPE para fins didáticos e de pesquisa pode ser concedido a professores da IES (UFPE/CAA), com a necessidade da presença do Coordenador ou de um membro da equipe de suporte. Neste caso, o professor ficará responsável pelo patrimônio e uso correto dos bens do laboratório.

**Art. 15º** - As solicitações de visitas ao LEMAPE por parte da comunidade externa devem ser encaminhadas à coordenação.

§1º - Para a solicitação, deve ser preenchido o Ofício de Visitas ao LEMAPE, cujo modelo está disponível no ANEXO 1. Esse ofício deve obrigatoriamente incluir o timbre da escola, o objetivo da visita e a assinatura de um representante da gestão da instituição.

§2º - O agendamento será aprovado desde que atenda às demandas dos monitores e respeite o cronograma semestral do laboratório.

§3º - Toda solicitação deve ser feita por e-mail ([lemape.caa@ufpe.br](mailto:lemape.caa@ufpe.br)) com antecedência mínima de sete dias úteis.

§4º - O agendamento deve respeitar o recesso do calendário acadêmico da Graduação da UFPE/CAA.

## VI. DAS NORMAS DE SEGURANÇA

**Art. 16º** - Todos os materiais devem ser utilizados no LEMAPE e não podem ser retirados. Salvo permissão assinada pela coordenação do laboratório. Para esses materiais emprestados serão estabelecidos prazos de devolução. Caso não seja cumprido será aplicada multa, prevista de igual valor do material danificado + frete (caso haja necessidade de reposição).

**Art. 17º** - Não é permitido emprestar computadores do laboratório para uso pessoal. Os computadores são destinados apenas para assuntos relacionados ao curso de

Matemática-Licenciatura e de atividades relacionadas aos estudos e pesquisas em Matemática no LEMAPE.

**Art. 18°** - Para empréstimos de jogos ou qualquer outro material do laboratório, é necessário **apresentar um documento de identificação válido (RG)**. O empréstimo só deverá ser permitido após uma autorização dos professores Coordenadores do LEMAPE. Além disso, deve ser anotado no livro de registro e retirado uma foto do material antes do empréstimo e no ato de devolução.

**Art 19°** - Todo material do laboratório, incluindo jogos, livros e equipamentos, deve ser utilizado de forma responsável e cuidadosa. Danos intencionais ou negligência estarão sujeitos a sanções.

**Art. 20°** - A área interna do laboratório, Aquário e Copa, é exclusiva para monitores. Alunos e visitantes não devem acessar o espaço. Caso for necessário, devem ser acompanhados por um monitor para acessar essa área.

**Art. 21°** - Os itens constituintes da Copa do LEMAPE não devem ser emprestados. Os eletrodomésticos do laboratório, como: microondas e cafeteira, não devem ser retirados do espaço interno. Devem ser limpos e desligados sempre que forem utilizados. Danos intencionais ou negligência estarão sujeitos a sanções.

**Art. 22°** - O LEMAPE só deverá estar aberto quando estiver com a presença de um monitor ou coordenador. Caso não haja, o LEMAPE deverá permanecer fechado. **É extremamente proibido aos usuários externos, permanecerem no LEMAPE sem a presença dos responsáveis pelo espaço.**

**Art. 23°** - A chave da sala será de responsabilidade do coordenador e dos monitores do laboratório. O coordenador do curso terá uma chave para situações extraordinárias não eximindo a necessidade de agendamento para reuniões de outra natureza.

## **VII. DOS DIREITOS E DEVERES DO/A USUÁRIO/A**

**Art. 24°** - São deveres do usuário:

§1° - Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste Regimento.

§2° - Estar ciente dos horários de funcionamento do laboratório e respeitá-los.

§3° - Manter a organização e a limpeza do laboratório.

§4° - Respeitar a finalidade acadêmica do laboratório, descritas no artigo 2°.

§5° - Preservar as instalações e recursos do laboratório, descritas nesse Regimento.

**Art. 25°** - É vedado aos usuários:

§1° - Fumar nas dependências do laboratório.

§2° - Consumir bebidas alcoólicas nas dependências do laboratório.

§3° - Violar qualquer equipamento nas dependências do laboratório.

§4° - Violar quaisquer normas de segurança descritas no item VI.

## **VIII. DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES**

**Art. 26º** - O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas do laboratório poderá acarretar a suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das facilidades do laboratório.

#### **IX. DAS REDES SOCIAIS**

**Art. 27º** - As Redes Sociais do LEMAPE são uma das principais ferramentas de divulgação das ações e atividades realizadas no espaço, promovendo a visibilidade e o engajamento da comunidade acadêmica e externa.

**Art. 28º** - As postagens nas Redes Sociais devem ser realizadas por uma comissão designada pela coordenação, garantindo que todas as atividades relevantes sejam divulgadas de forma consistente e alinhada com os objetivos do laboratório.

**Art. 29º** - O conteúdo a ser compartilhado nas Redes Sociais deve estar em conformidade com a identidade visual e institucional do laboratório.

**Art. 30º** - O acesso às contas oficiais do LEMAPE será restrito aos membros autorizados pela coordenação, que terão a responsabilidade de gerenciar as publicações e interações, garantindo a segurança e integridade dos perfis.

**Art. 31º** - Em caso de qualquer incidente ou conteúdo inapropriado publicado nas Redes Sociais do LEMAPE, os responsáveis devem notificar a coordenação imediatamente para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

#### **X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32º** - Itens esquecidos nas dependências do LEMAPE serão depositados na caixa de "Objetos Perdidos". Caso não sejam reivindicados em até 30(trinta) dias, serão considerados abandonados e destinados à doação.

**Art. 33º** - O presente Regimento poderá ser modificado por decisão do Coordenador do laboratório, mediante aprovação e homologação pelo Colegiado do Curso de Matemática.

**Art. 34º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos no Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura deste Campus.

**Art. 35º** - O presente Regimento entra em vigor na data de sua homologação.

---

#### **CARTA ABERTA**

Caros usuários do LEMAPE,

É com a consciência da necessidade de manter um ambiente de estudo e pesquisa que promova a excelência acadêmica que apresentamos este conjunto revisado de novas diretrizes. Reconhecemos que a imposição de novas políticas e restrições é fundamental para garantir a segurança, a ordem e o bom funcionamento do laboratório, bem como para preservar sua missão educacional.



A constante evolução das práticas acadêmicas e tecnológicas requer uma resposta proativa por parte da administração do laboratório. Nesse sentido, a revisão e atualização das políticas são essenciais para manter o espaço alinhado com os mais altos padrões de excelência e integridade acadêmica.

Ao introduzir novas regras e restrições, buscamos não apenas fortalecer a segurança e a eficiência operacional do laboratório, mas também promover uma cultura de responsabilidade e respeito mútuo entre os usuários. Estas medidas visam assegurar que o ambiente de estudo seja propício ao aprendizado e à colaboração, ao mesmo tempo em que protege os recursos e equipamentos disponíveis para a comunidade acadêmica.

É imperativo que todos os usuários estejam plenamente cientes das novas diretrizes e compreendam sua importância para a preservação do prestígio e da reputação do LEMAPE.

Atenciosamente,  
Cristiane Rocha e Isaac Emmanuel

---

**Caruaru, 16 de setembro de 2024.**

**Cristiane de Arimatéa Rocha e José Ivanildo Felisberto de Carvalho**  
**Coordenadores do LEMAPE**



## ANEXO 1

### MODELO DE OFÍCIO PARA VISITAS AO LEMAPE

Timbre da escola  
Nome da Instituição  
Endereço da instituição

Of. nº xx/2024

Em xxxxx de xxxx de 2024

E-mail: [lemape.caa@ufpe.br](mailto:lemape.caa@ufpe.br)

Para: Coordenadores Ivanildo Carvalho e Cristiane Rocha do Laboratório de Ensino de Matemática do Agreste Pernambucano professor Ricardo Oliveira - LEMAPE

Assunto: Solicitação de visita ao LEMAPE na UFPE/CAA

Prezados,

Venho por meio deste solicitar a visita da turma do xxº ano do Ensino Fundamental/Médio, composta por xx alunos da Escola [nome da escola], ao [nome do laboratório] no dia 8 de agosto de 2024, a partir das 14h, com duração prevista de 2 horas. A visita será realizada sob a coordenação dos professores XXXXXXXXXXXX.

Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

[Seu Nome e assinatura]

[Cargo, Direção]

[Contato]